

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

Proc. n.: 343/67 - CEE.

Int : TOBIAS FLORA

Ass : Matricula com dispensa do Concurso de Habilitação
FFCL de Ribeirão Preto

P A R E C E R N. 412/67

1. Pede o Senhor Diretor da FFCL de Ribeirão Preto que a Câmara se pronuncie acerca da autorização condicional, "ad referendum" da Câmara, feita ao TOBIAS FLORA, para se matricular no Curso de Licenciatura em Ciências, com dispensa do Concurso de Habilitação.
2. Na informação oferecida pelo Senhor Diretor, esta plenamente justificada a autorização: Ademais, há vagas disponíveis na Escola. Somos Pela sua aprovação.

Em 24.4.67

a)Mons. Emílio J. Salim
Relator